



**REVISÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO**  
**IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU –**  
**Área de Construção – Padrão Construtivo**

Requerente: \_\_\_\_\_

End. de Corresp.: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

(O preenchimento do endereço eletrônico acarretará na preferência pela Administração para comunicação dos atos e decisões com presunção de ciência na data de confirmação de leitura, ou 5 (cinco) dias após o envio, nos termos do art. 113, IV e 114, III, da Lei 3196/2013, portanto, efetue a liberação do domínio @salto.sp.gov.br no seu provedor de e-mail).

Nos termos dos artigos 172, I, 172 J e 172 K, I, do Código Tributário Municipal, Lei 3196/2013, apresento pedido de revisão do Cadastro de Receitas Imobiliárias visando a atualização dos elementos da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do imóvel:

Inscrição Imobiliária: \_\_\_\_\_

Logradouro: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Lote: \_\_\_\_\_ Quadra: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

A presente REVISÃO se fundamenta pela seguinte matéria de fato e/ou de direito, de acordo com a Lei 3196/2013: (assinalar apenas as opções que o requerente julgue não atendidas no cadastro)

**1. Quanto a área de Construção:**

A área de construção constante no cadastro para a apuração da base de cálculo não corresponde a metragem do projeto de edificação aprovado e existente no local;

➤ Está cadastrado para o cálculo \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup> e conforme projeto a área é de \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>.

**2. Quanto a individualização da área de construção:**

O imóvel possui mais de uma construção no mesmo terreno e a área de construção constante no cadastro para a apuração da base de cálculo não está individualizada pelos diferentes padrões de construção existentes, conforme art. 2º do art. 4º da Lei 3.227/2013;

➤ Está cadastrado para o cálculo \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup> no Padrão Construtivo: \_\_\_\_\_.

➤ A área edificada possui as seguintes individualizações:

Residência: \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>;

Comercial, Serviço e/ou Industrial: \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>;

Especial (Cobertura): \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>.





---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**Observações:**

A autoridade julgadora, em seu dever de controle da legalidade, não se restringe as alegações trazidas na presente requisição para proferir sua decisão e que são avaliados no procedimento todos os elementos que compõem a base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Ciente também que conforme o parágrafo único do artigo 194 - As características gerais quanto a classificação das edificações, previstas na lei da planta genérica de valores, tem natureza não exaustiva e desde que satisfeitas mais da metade do rol é vedada a Fazenda Pública Municipal o enquadramento da edificação no Cadastro de Receitas Imobiliárias com padrão inferior.

Ciente ainda que de acordo com o Art. 172 M da Lei 3196/2013 que as alterações de iniciativa do contribuinte, que visem a diminuição ou extinção dos tributos, somente será aplicada no exercício seguinte quando comprovadas e aceitas pela Fazenda Pública.

Autorizo a fiscalização “in loco” pela Fazenda Pública no imóvel informado afim de se constatar a veracidade das informações por mim apresentadas, como também o registro fotográfico para o devido apontamento da vistoria nos autos.

Declaro também, estar ciente da minha responsabilidade solidária, como proprietário ou dono da obra, nos termos do §3º do artigo 251 da Lei 3196/2013, pelo recolhimento do Imposto sobre Serviço – ISS incidente nos serviços da construção civil contratados para execução do projeto de edificação e, neste sentido, DECIDO: (preencher a opção abaixo somente nos casos em que o projeto ainda esteja em andamento na data de protocolo, uma vez que para a obra já concluída é obrigatório a apresentação da documentação mencionada)

Pelo lançamento antecipado do Imposto sobre Serviço – ISS por estimativa para pagamento durante a execução do projeto, ciente que nos termos do art. 245 do CTM que o lançamento será realizado em até 12 (doze) parcelas, desde que não inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) e não superior ao prazo informado para conclusão.

A NÃO OPÇÃO PELO LANÇAMENTO ANTECIPADO PARA RECOLHIMENTO NO DECURSO DA OBRA CULMINARÁ NA NECESSIDADE de apresentar a documentação comprobatória de recolhimento do Imposto sobre Serviço – ISS devido pelos serviços da construção civil contratados para edificação do projeto no pedido de “Habite-se” ou na comunicação de conclusão de obra. Ciente que esta opção acarretará no arbitramento do imposto devido nos termos do artigo 244 e na constituição da exigência fiscal que ficará com a sua exigibilidade suspensa, art. 245, VI, durante o prazo informado para execução. Findado o prazo informado para conclusão, estou ciente também que devo apresentar a documentação (contratos de prestação de serviços, notas fiscais de serviços e documentos de arrecadação municipal – DAM) para pleitear o cancelamento da exigência fiscal suspensa, sob pena da Fazenda Pública promover em definitivo sua exigibilidade.

Salto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável/Procurador



Não preencher, campos de uso exclusivo da Administração no ato de protocolo do requerimento para conferência da documentação exigida. (Será fornecida uma cópia ao responsável após o protocolo).

#### CÓPIAS DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVE SER APRESENTADA NO ATO DO PROTOCOLO:

- RG e CPF do Requerente/Responsável pelo imóvel;
- Alvará de construção do Projeto de Edificação Aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habite-se, se houver;
- Projeto de Edificação Completo ou Arquitetônico correspondente ao projeto simplificado aprovado pelo município (atenção não é necessário apresentar cópia do projeto simplificado).
- Matrícula atualizada do imóvel, Escritura de compra e venda, Instrumento Particular de Compra e venda, em nome do Requerente/Responsável pelo imóvel; (Dispensado quando os dados cadastrais estiverem atualizados no Município)
- Fotografia impressa do imóvel; (De todas as dependências e da área externa).
- Documentação comprobatória do recolhimento do Imposto sobre Serviço – ISS devido pelos serviços da construção civil contratados para edificação do projeto (contratos de prestação de serviços, notas fiscais de serviços e documentos de arrecadação municipal – DAM) (SOMENTE PARA OS CASOS EM QUE A EDIFICAÇÃO NÃO POSSUA HABITE-SE);
- Procuração, RG e CPF do procurador, quando for o caso.

Nos termos do artigo 96, 126 do Código Tributário Municipal, Lei 3196/2013, fica o responsável ou seu representante notificado a apresentar no prazo de 20 (dias), contados da data de protocolo, as cópias dos documentos não apresentados no ato da petição, sob pena de indeferimento do pedido e arquivamento do processo.

Salto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável/Procurador

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor responsável pela conferência

- Na conferência dos documentos de apresentação obrigatória, somente serão assinalados pelo servidor que proceder a conferência, os campos dos documentos entregues pelo responsável no ato do protocolo, devendo os demais documentos não assinalados ser apresentados para juntada nos autos no prazo de 20 (vinte) dias.
  - A documentação faltante deve ser apresentada no setor de Cadastro Imobiliário – DCI, localizado à Rua José Revel, 270 – Centro – Salto/SP – Segunda à Sexta – 08h às 17h.